



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1578 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO
- ATROPELAMENTO DE CICLISTA POR VEÍCULO DE
PASSEIO NO KM 017 + 000 - SENTIDO SUL - 01/08/2022
- BO RO15142023

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. **SEI-220008/001397/2023**, na **Nota Técnica de Acidentes CATRA Nº NTA 006/2025 (93380755)** e no **Parecer 47 (94301551)** emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência RO15142023 (61292134).

Art. 2º - Aplicar a Concessionária ROTA 116 a penalidade de advertência em razão do descumprimento do §1º e §2º do art. 1º da Resolução n.º 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, que trata da obrigatoriedade da Concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 30 (trinta) minutos; e a obrigatoriedade de protocolar em até 48 (quarenta e oito) horas após o fato, o relatório de ocorrência do incidente.

Art. 3º - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade disposta no item 2.

Art. 4º – Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de Março de 2025.

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES

Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 08/04/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 08/04/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 11/04/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 11/04/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 15/04/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **97686805** e o código CRC **BE484C49**.

Referência: Processo nº SEI-220008/001397/2023

SEI nº 97686805

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aline Marques Gomes - matrícula nº 37.524-6, como sindicante única, para apuração de possíveis irregularidades descritas no processo nº SEI-260006/003761/2025 e na sindicância SEI-260007/003093/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2025

JOSÉ LUIZ M.

Id: 2641404

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATOS DO VICE-DIRETOR

PORTARIA UERJ Nº 2092 DE 14 DE ABRIL DE 2025

ATUALIZA A COMISSÃO REVISORA DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA.

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições que foram conferidas,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Administrativo nº SEI-260008/006229/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição da Comissão Revisora de Internação Psiquiátrica, que será integrada pelos seguintes servidores, sob Presidência do primeiro:

TITULARES

Sérgio Luiz do Logar Mattos - Presidente / Diretor Técnico - matrícula nº 30.232-3;
Elie Cheniaux Junior - Chefia da Psiquiatria - matrícula nº 39.170-2;
Rafael Martins Coelho - Psiquiatria - matrícula nº 42.567-8;
Silvana Araújo Tavares Ferreira - Psiquiatria - matrícula nº 33.865-7;
Osvaldo Luiz Saide - Psiquiatria - matrícula nº 4.261-4.

SUPLENTES

Daniel Cunha Dias da Rocha - Psiquiatria - matrícula nº 41.394-8;
Paulo Roberto Benchimol Barbosa - CAM - matrícula nº 27.896-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2025

JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE
Vice-Diretor

Id: 2641405

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARC Y RIBEIRO

ATO DO REITOR
DE 15.04.2025

DEMITE, a contar de 15 de abril de 2025, o servidor **AMARILDO MOTTA DOS SANTOS**, ID Funcional nº 4145138-4, Profissional de Nível Elementar - Campo, lotado na Reitoria - Hospital Veterinário, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, por transgressão ao artigo 52, V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, artigo 298, V, § 1º do Decreto nº 2.479/79 e face ao apurado no Processo Administrativo Disciplinar. Processo nº SEI-260002/000965/2025.

Id: 2641266

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1822 DE 11 DE ABRIL DE 2025

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-100001/000782/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo nominados, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do Contrato nº 015/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA e a empresa L. PHILIPPE CONSTRUÇÕES EIRELI tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução das obras de reestruturação urbana da área no entorno da Estação de Queimados, no Ramal Japeri, do sistema ferroviário da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, denominado TOD-QUEIMADOS/RJ.

Ananda Dias Mendes - Id Funcional nº 5120785-0 - Gestora do Contrato;
Vanessa Munique da Silva Xavier - Id Funcional nº 5037444-3 - Gestora substituta;
Jéssica Camile da Silva - Id. Funcional nº 5115712-8 - Fiscal do Contrato;
Doacyr dos Santos Pinheiro - Id. Funcional nº 5154606-0 - Fiscal do Contrato.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1801 de 16 de outubro de 2024.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2641351

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1823 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/000589/2022.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo nominados, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do Contrato nº 008/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos ao processo de estruturação de um novo modelo, para a prestação do serviço público de transporte aquaviário coletivo intermunicipal de passageiros e cargas no Estado do Rio de Janeiro.

Vanessa Munique da Silva Xavier ID. Funcional nº 5037444-3- Gestora do Contrato;
Ananda Dias Mendes - ID. Funcional nº 5120785-0 - Gestora substituta;
Breno Tostes de Gomes Garcia - ID. Funcional nº 5138780-8 - Fiscal do Contrato;
Amanda Souza Dias - ID. Funcional nº 5155608-1 - Fiscal do Contrato;
Diana Mery Messias Lopes - ID. Funcional nº 5155635-9 - Fiscal do Contrato;

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1787 de 08 de outubro de 2024.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2025

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2641418

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1824 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10/001/012409/2019,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo nominados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 002/2021, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA e a empresa KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de solução de impressão, cópia e digitalização (outsourcing) para Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, incluindo o fornecimento de 6 (seis) equipamentos multifuncionais, sendo 5 (cinco) monocromáticos e 1 (um) policromático, para atender as demandas do contratante.

Claudia Couto Mello - Id Funcional nº 5147513-8 - Gestora do Contrato;
Ananda Dias Mendes - Id Funcional nº 5120785-0 - Gestora do Contrato;
Luiz Antônio Ramos Pacheco - Id funcional nº 5072368-5 - Fiscal do Contrato;
Geber Lion da Silva Moreira - Id funcional nº 5107755-8 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1791 de 15 de outubro de 2024.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2025

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2641425

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 14.04.2025

PROCESSOS NºS SEI-100005/002901/2024, SEI-100005/010350/2024, SEI-100005/000092/2025 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

PROCESSO Nº SEI-100005/001395/2025 - Com base nas manifestações da Auditoria (Doc. SEI Nº 97795575) e das áreas operacional e técnica (Doc. SEI Nº 94729046/97802957), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração Nº D-856757.

PROCESSO Nº SEI-100005/001747/2025 - Com base nas manifestações da Auditoria (Doc. SEI Nº 97353905) e das áreas operacional e técnica (Doc. SEI Nº 96328620/96382849), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração Nº D-00834150.
DE 15.04.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/000051/2025 e SEI-100005/001049/2025 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

Id: 2641400

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15.04.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/001518/2025 - AUTORIZO a cessão da servidora CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS, Inspetor de Controle Operacional, ID Funcional nº 43036376, do Quadro Permanente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercer suas funções no Gabinete do Exmo. Sr. Deputado Thiago Rangel Lima.

Id: 2641407

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1578
DE 24 DE MARÇO DE 2025

FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ATROPELAMENTO DE CICLISTA POR VEÍCULO DE PASSEIO NO KM 017 + 000 - SENTIDO SUL - 01/08/2022 - BO RO15142023.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001397/2023, na Nota Técnica de Acidentes CATRA Nº NTA 006/2025 (93380755) e no Parecer 47 (94301551)

emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência RO15142023 (61292134).

Art. 2º - Aplicar a Concessionária ROTA 116 a penalidade de advertência em razão do descumprimento do §1º e §2º do art. 1º da Resolução nº 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, que trata da obrigatoriedade da Concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 30 (trinta) minutos; e a obrigatoriedade de protocolar em até 48 (quarenta e oito) horas após o fato, o relatório de ocorrência do incidente.

Art. 3º - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade disposta no item 2.

Art. 4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2025

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2641390

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1579
DE 24 DE MARÇO DE 2025

CCR VIALAGOS - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - QUEDA DE MOTOCICLISTA NO KM 019 + 020 - SENTIDO NORTE - 23/07/2023 - BO VL15302023 - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS -- DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100007/000055/2023, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica CATRA nº NTA 015/2024 (86606055) - e da PGA - Parecer nº 245/2024/AGETRANSP/PGA (87805123), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária RODOVIA DOS LAGOS S.A. ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. VL 1530/2023, como também por não visualizar descumprimento ao Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável.

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento da Concessionária RODOVIA DOS LAGOS S.A. dos § 1º do Art. 1º da Resolução AGETRANSP Nº 09, com a redação dada pela na Resolução AGETRANSP Nº 21, ao comunicar acerca do incidente nos primeiros 30 (trinta) minutos.

Art. 3º - Aplicar à Concessionária RODOVIA DOS LAGOS S.A. a penalidade de advertência pelo descumprimento do § 2º do Art. 1 da Resolução AGETRANSP nº 09/2011, com a redação alterada pela Resolução AGETRANSP nº 21 pelo não envio de carta em até 48 horas após o evento à esta AGETRANSP.

Art. 4º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivar-se.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2025

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2641392

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1580
DE 24 DE MARÇO DE 2025

CCR VIALAGOS - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - SAÍDA DE PISTA COM ATROPELAMENTO E TOMBAMENTO DE VEÍCULO NO KM 002 + 600 - SENTIDO SUL - 20/01/2022 - BO VL15082023 - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - FORTUITO EXTERNO - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS -- DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001099/2023, a instrução técnica da CATRA -